

LEI Nº 030/97

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA
DO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE
PARA O EXERCICIO DE 1.998.**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Gaúcha do Norte-MT, para o exercício financeiro de 1.998, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei . Estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.868.000,00 (três milhões oitocentos e sessenta oito mil reais).

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital. Na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R\$ 3.568.000,00

1.1 Receita Tributaria	R\$	120.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$	10.000,00
1.3 Receitas de Serviços	R\$	10.000,00
1.4 Trans. Correntes	R\$	3.416.000,00
1.5 Outras Receitas Correntes	R\$	12.000,00

2 RECEITAS DE CAPITAL R\$ 300.000,00

2.1 Trans. De Capital	R\$	280.000,00
2.2 Outras Receitas de Capital	R\$	20.000,00

Total R\$ 3.868.000,00

ART. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

Administração Direta

01 Legislativo	R\$ 163.000,00
03 Administrativo e Planejamento	R\$ 618.000,00
04 Agricultura	R\$ 16.000,00
05 Comunicação	R\$ 6.000,00
06 Defesa Nacional e Seg. Pública	R\$ 10.000,00
08 Educação e Cultura	R\$ 1.298.000,00
09 Energia e Recursos Naturais	R\$ 30.000,00
10 Habitação e Urbanismo	R\$ 80.000,00
13 Saúde e Saneamento	R\$ 332.250,00
15 Assistência e Previdência	R\$ 39.030,00
16 Transporte	R\$ 965.720,00
TOTAL	R\$ 3.868.000,00

2. Despesas por Órgão

1 PODER LEGISLATIVO	
01.1 Câmara Municipal	R\$ 163.000,00
2 PODER EXECUTIVO	
02.1 Gabinete do Prefeito	R\$ 90.000,00
02.2 Sec. Mun. De Adm. Geral	R\$ 3.615.000,00
TOTAL	R\$ 3.868.000,00

3.Despesa por Categoria Econômica.

3.0 Despesa Corrente	R\$ 246.000,00
4.0 Despesa Capital	R\$ 1.752,00
TOTAL	R\$3.868.000,00

ART. 4º - Orçamento de seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e de R\$ 285.030,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e trinta reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Saúde	R\$ 246.000,00
02 Assistência e Previdência	R\$ 39.030,00
TOTAL	R\$ 285.030,00

ART. 5º - Fica o poder executivo autorizado a:

a) - Realizar operação de Credito por antecipação de receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estima nos termos da legislação em vigor;

a) - Abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas nos termos do Art. 7º observando os recursos dispostos do Art. 43 da Lei 4.320/64.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte, 02 de dezembro de 1.997.

Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal